



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0281/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
MONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS DA
CIDADE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar nas vias urbanas da sede do município, um sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 2º O sistema de monitoramento eletrônico deverá ser implantado levando-se em consideração a prevenção à violência, roubos e furtos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar, visando a participação da Polícia no programa de monitoramento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de setembro de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
31/10/2011
Jornal O Trovão
Pag. 27